

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/77901.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **JULIANO SILVA MELO**, nomeado pelo ATO Nº 1.543/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de setembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 657.180.542-15 portador da Carteira de Identidade nº 000536715 SSP RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 099/2024, processo administrativo nº **SES-PRO-2023/77901**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA:</i>	BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
<i>CNPJ:</i>	10.446.719/0001-04
<i>ENDEREÇO:</i>	Av. CENTRAL 137 QD.03 LT. 01 - POLO EMPRESARIAL NOVA CANAÃ SENADOR CANEDO – GO - CEP: 75257-207
<i>REPRESENTANTE:</i>	MARCELO REIS PERILLO
<i>CPF:</i>	***262.351-15
<i>RG:</i>	***222 SSP-GO
<i>CONTATO (FONE):</i>	(62) 3878.6800
<i>E-MAIL:</i>	financeiro@biotecbif.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL (PNAISP)”, nos respectivos itens conforme Termo de Referência que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0099/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDA DE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
42	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG JATO DOSE. TUBO CONTENDO 200 DOSES.	PHARMASCIENCE	FRASCO	3.000	18,30	54.900,00
VALOR TOTAL						54.900,00

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 O órgão gerenciador será a SES/MT.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s):

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão ou Entidade participante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

3.5 O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Prazo de Execução.

4.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

4.1.2 Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

4.1.3 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

4.1.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.2 Local de Execução:

4.2.1 Os bens devem ser entregues no seguinte endereço: Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição – CEADIS, sito a Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT.

4.2.2 Os produtos devem ser entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

4.2.3 Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

4.2.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 75% (setenta e cinco) do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.

4.3 Forma de Execução:

4.3.1 O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

4.3.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.3.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3.4 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

4.3.5 A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.3.6 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

4.3.7 A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.3.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.3.9 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

4.4 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

4.5 Recebimento provisório:

4.5.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos produtos, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

4.5.2 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

4.5.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

4.5.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

4.6 Recebimento definitivo:

4.6.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

4.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

4.6.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos medicamentos entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

4.6.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os produtos fornecidos.

4.6.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.



4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

5.1.3 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

5.1.4 É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

5.1.5 A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

5.1.6 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

5.1.7 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

5.1.8 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.1.8.1 Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.1.8.2 Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.3 Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4 A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5 Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador, cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6 Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

6.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após a decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

13.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada mensal;

13.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

14 NULIDADE DA ATA

14.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15 CASOS OMISSOS

15.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (099/2024) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2024.

MARCELO REIS
PERILLO:350262351
15

Assinado de forma digital por
MARCELO REIS
PERILLO:35026235115
Dados: 2024.09.25 16:15:50
-03'00'

MARCELO REIS PERILLO
BIOTEC BIO IND FARMACEUTICA LTDA


CONFIRMADO

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº N° 102/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: consiste na Repetição do Pregão Eletrônico nº 0104/2023 - itens desertos e fracassados - Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas dos Hospital Estaduais/SES-MT.

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

ENDEREÇO: Avenida Presidente Tancredo Neves, 2103 - Centro - Cep:35.300-571 - Caratinga - MG

REPRESENTANTE: FLAVIANO FERREIRA PENNA FILHO

CPF: ***997.706-33

RG: ***28.999- SSP/MG

E-MAIL: distrimix@distrimixmg.com.br

EMPRESA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ENDEREÇO: Rodovia BR 101 Km 131, 131-CEP: 88.349-175 CAMBORIU - SC

REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: ***179.058-33

RG: ***42.642-0 SSP/SP

E-MAIL: Conquistamedicamentos@gmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMOXICILINA-CONCENTRAÇÃO: DOSAGEM DE 250 MG/5 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 150 ML	UMED	FRASCO	1.251	CONQUISTA	5,20	6.511,00
12	AMPICILINA, SODICA, 500MG, CAPSULAS OU COMPRIMIDO	PRATI	CAPSULA	2.000	DISTRIMIX	0,47	942,00
18	AZITHOMICINA 500 MG, PÓSCULO, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	PRATI	FRASCO	5,000	DISTRIMIX	6,37	31,85
					VALOR TOTAL	R\$	27.023,20

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 4 de outubro de 2024

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2024/SES/MT

Protocolo 1627581

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº N° 0098/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços - "repetição do Pregão Eletrônico/SRP Nº 101/SES/MT/2023 - itens 2, 3, 5, 7, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 36 e 37 desertos e itens 1, 14, 15, 17, 19, 20, 30, 31 e 32 fracassados - registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas dos Hospitais Estaduais.

EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

ENDEREÇO: ROD PR-317 6752 BRCAO C - PARQUE INDUSTRIAL 200 MARINGÁ - PR CEP: 87035-510

REPRESENTANTE: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF: ***744.681-03

RG: ***66272-3

E-MAIL: pregao@multihosp.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	SULFAMETO - XAZOL 400MG * TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	34.408		0,19	6.537,52
					VALOR TOTAL	R\$	6.537,52

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 4 de outubro de 2024

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024/SES/MT

Protocolo 1627585

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/77901
PREGÃO ELETRÔNICO Nº N° 0099/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL (PNAISP)".

EMPRESA: BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 10.446.719/0001-04

ENDEREÇO: Av. Central 137 QD.03 LT. 01 - Polo Empresarial Nova CANAÃ-SENADOR CANEDO - GO - CEP: 75257-207

REPRESENTANTE: MARCELO REIS PERILLO

CPF: ***262.351-15

RG: ***222 SSP-GO

E-MAIL: financeiro@biotechbif.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif
CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP

REPRESENTANTE: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

CPF: ***367.598-71

RG: ***348.360-6 SSP/SP

E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br

EMPRESA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ENDEREÇO: Rod. BR 101 km 131, Camboriú/SC - CEP: 88.349-175

REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: ***179.058-33

RG: ***42.642-0 SSP/SP

E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com

EMRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODS. HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 17.472.278/0001-64
 ENDEREÇO: AVENIDA 03, Nº 283 - PARQUE INDUSTRIAL NORTE -
 -CEP: 99740000
 REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
 CPF: ***347.290-72
 RG: ***6099215
 E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br

EMRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 21.681.325/0001-57
 ENDEREÇO: AVENIDA 03, Nº 283 - PARQUE INDUSTRIAL NORTE -
 MORRO ALTO - VESPASIANO - MG.
 CEP: 33.203.144
 REPRESENTANTE: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE
 CPF: ***070.166-07
 RG: MG ***35.622- SSPMG
 E-MAIL: licitacao@multifarma.com.br

EMRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 81.706.251/000198
 ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida, nº 100- Industrial CEP:
 81170-520- Curitiba- PR
 REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER
 CPF: ***193.609-89
 RG: ***1020-0 SSP/PR
 E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓCIO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 25 ML UNIDADE	BIOTALLER	AMPOLA	1.000	MULTIFARMA	1,12	1.120,00
02	EUROSEDA 40 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 40 MG.	PRATI	COMPR.	3.000	PROMEFARMA	0,09	270,00
04	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	GEOLAB	COMP.	40.000	GOLDENPLUS	0,04	1.600,00
06	GUACO (MIRAZOL) GLOMERATA SPRINKLE XAROPE CONTENDO 10 EQUIVALENTE A APROX. MADAMENTE 0,35MG DO CUMARINAMIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	GEOLAB	FRASCO	1.000	GOLDENPLUS	2,49	2.490,00
07	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 5 MG	CRISTALIA	COMP.	5.000	MULTIFARMA	0,14	700,00

08	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CIMED	COMP.	150.000	GOLDENPLUS	0,03	4.500,00
10	IBUPROFENO 300MG, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 12 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA, COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	COMP.	300.000	CONQUISTA	R\$ 0,10	30.000,00
11	IBUPROFENO 500 MG, COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	COMP.	300.000	MULTIFARMA	0,13	39.000,00
12	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA.	EMS SA	CAPSULA	15.000	MULTIFARMA	0,85	12.750,00
13	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO.	EMS SA	COMP.	40.000	MULTIFARMA	0,24	9.600,00
14	LACTULOSE 867 MG/ML XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 120ML	MAY BEN	FRASCO	5.000	GOLDENPLUS	4,87	24.350,00
16	LOSARTANA POTÁSSICA 60 MG COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	COMP.	300.000	HOCLARENSE	0,04	14.000,00
17	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	GEOLAB	COMP.	60.000	GOLDENPLUS	0,06	3.600,00
18	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML	HIPOLABOR	FRASCO	3.000	MULTIFARMA	2,12	6.360,00
19	ESPIRONOLACTONA 25MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	EMS SA	COMP.	40.000	MULTIFARMA	0,17	6.800,00
20	ENALAPRIL 20 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CIMED	COMP.	60.000	GOLDENPLUS	0,06	3.600,00
21	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 250 MG	EMS SA	COMP.	10.000	MULTIFARMA	0,36	3.600,00
22	METRONIDAZOL 100MG/G GEL OU CREME VAGINAL BISNAGA 50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	600	GOLDENPLUS	5,56	4.464,00
23	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.	PRATI	COMP.	10.000	PROMEFARMA	0,22	2.200,00

24	WIFEDIPINA 100MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA	COMP	40.000	GOLDENPLUS	0,13	5.200,00
27	NITRATO DE MIGNONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 40g MINIMO 22,5	BISNAGA	COMP	40.000	MULTIFARMA	1,73	19.040,00
28	OMEPRAZOL 20 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO CAPSULA	MULTIFARMA	COMP	60.000	MULTIFARMA	0,00	6.750,00
29	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	RIOCLOARENSE	COMP	20.000	RIOCLOARENSE	0,03	6.000,00
32	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	GOLDENPLUS	COMP	40.000	GOLDENPLUS	0,07	2.800,00
33	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	MULTIFARMA	COMP	60.000	MULTIFARMA	0,16	9.600,00
34	SAIS PARA REIDRATAÇÃO P.O. ENVELOPE COM APROXIMADAMENTE 27,9g	GOLDENPLUS	COMP	10.000	GOLDENPLUS	0,02	9.200,00
35	SINAVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA	COMP	70.000	PROMEFARMA	0,08	4.200,00
37	HIDROCORTISONA SÓCIO CONCENTRAÇÃO 100MG VOLUME 2ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	MULTIFARMA	COMP	2.000	MULTIFARMA	3,39	6.780,00
38	HIDROCORTISONA SÓCIO CONCENTRAÇÃO 400MG VOLUME 5ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	MULTIFARMA	COMP	1.000	MULTIFARMA	5,17	15.510,00
40	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG) COMPRIMIDO ACONDICIONADO 60 EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, UNIDADE DE FORNECIMENTO COMPRIMIDO	PROMEFARMA	COMP	70.000	PROMEFARMA	0,19	13.300,00
42	SALBUTAMOL AEROSSOL 105MCG/ATO DOSE TUBO CONTENDO 200 DOSES	BIOTEC	COMP	3.000	BIOTEC	18,00	54.000,00
43	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	RIOCLOARENSE	COMP	60.000	RIOCLOARENSE	0,04	2.400,00
45	ÁGUA PARA INJEÇÃO (DESTILADA), VOLUME 10ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROMEFARMA	COMP	10.000	PROMEFARMA	0,23	2.300,00
53	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	MULTIFARMA	COMP	20.000	MULTIFARMA	0,24	4.800,00
TOTAL GERAL R\$:							372.254,00

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 4 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024/SES/MT - PE Nº
0099/2024

Protocolo 1627594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/10937
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 0068/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Insumos para atender pacientes iniciais e de continuidade de demanda judicial da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso.

EMPRESA: ATIVIDADE COMERCIO

CNPJ: 33.772.464/0001-75

ENDEREÇO: RUA 7 S/N QUADRA 53 A LOTE 8 CEP: 74.911-060 BAIRRO:

VILA BRASILIA CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA

REPRESENTANTE: RAFAEL DE FARIA E SILVA

CPF: ***710.631-68

RG: ***3021 DGPC/GO

E-MAIL licitacao@atividademed.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, GRADUADO DE 50 EM 50 ML, PRÓPRIO PARA ENVAZAMENTO DE DIETAS, COM TAMPA ROSCA E ADAPTADOR PARA EQUIPOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, VALIDADE E FABRICAÇÃO, POR UNIDADE	NUTRIMED	UN	23.000	ATIVIDADE COMERCIO	1,06	24.380,00
16	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (UNIVERSAL)	INJEX	UN	12.000	ATIVIDADE COMERCIO	0,91	10.920,00
VALOR TOTAL						R\$	35.300,00

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 4 de outubro de 2024

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2024/SES/MT

Protocolo 1627601